

Lei municipal nº 895/89

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Chápará, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, que me confere por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Chápará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termos de Comunhão de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura.

Artigo 2º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, destinados a Dação de Recursos Humanos e de materiais.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chápará, em 09 de março de 1989.

Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra:

*P. Franco*  
José Lourenço Filho  
Chefe Administrativo